

**Lei nº 2.172, de 23 de setembro de 2002.**

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Entidade Esportiva (E. C. Pinheiros), mediante contrapartida, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Esporte Clube Pinheiros, que objetiva cedência de 01 (um) funcionário, mediante contrapartida de matrícula de alunos carentes na “Escolinha de Futebol” em um número de 20 (vinte) por ano.

**Art. 2º** O Convênio deverá ter validade de 01 (um) ano, sujeito a renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

**Art. 3º** Os dispositivos que permeiam a cedência de funcionário, bem como a contrapartida, estão detalhados no Termo de Convênio anexo, o qual, após assinado, passa a fazer parte da presente Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da conta 011.024 – Funcionários Cedidos.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
23 de setembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o Município de Taquari, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Laurindo dos Reis Martins, brasileiro, solteiro, CPF nº 097.276.630-87, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 1750/98 e 2.172/02, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ESPORTE CLUBE PINHEIROS**, entidade esportiva estabelecida na Rua José Porfírio da Costa, s/nº, CNPJ nº 88.067.905/0001-20, neste ato representada por seu Vice-Presidente no exercício do Cargo de Presidente, Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ DUTRA**, brasileiro, casado, CPF nº 217732970-15, residente e domiciliado em Taquari, na Rua Sete de Setembro, 1.705, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **PINHEIROS**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 2.172, de 23 de setembro de 2002, resolve celebrar o presente Convênio, com o **PINHEIROS**, através da cedência de 01 (um) funcionário do quadro de servidores. Em contrapartida, a entidade manterá na sua Escolinha de Futebol, matrícula e atendimento de **20 (vinte) alunos carentes** por ano.

**Parágrafo único:** Os alunos receberão atendimento, após triagem realizada pelo **PINHEIROS** ou encaminhados pelo **MUNICÍPIO**, através dos Setores da Saúde, Educação e Assistência Social.

**Cláusula Segunda:** O **PINHEIROS** encaminhará relatório de atendimento semestral ao **MUNICÍPIO**, comprovando a destinação das vagas e o nome dos alunos beneficiados pelo Convênio.

**Cláusula Terceira:** Este Convênio vigorará pelo período de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

**Parágrafo único:** A rescisão deste convênio só poderá ocorrer com o termo final do Convênio e mediante aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da Conta 011.024 – Funcionários Cedidos.

**Cláusula Quinta:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Taquari, ..... de ..... de .....

Antônio Carlos da Cruz Dutra  
Presidente em Exercício do PINHEIROS

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_